



**CONTRATO N° 1408004-2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, SECRETARIAS E FUNDOS, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA E.C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI , NOS TERMOS A SEGUIR EXPOSTOS:**

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ n° 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra, n°2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG n° 3151121/SSP-PA e CPF/MF n° 058.810.802-20, residente no município de Capanema e de outro lado, à empresa **E.C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, cadastrada no CNPJ sob o n° 26.379.836/0001-71, com sede na Estrada Itabira, n° 196 - A, Rua Luiz Teles, Casa 18, Bairro Centro, Ananideua-Pa, CEP: 67.030-390, neste ato representado por quem de direito, **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS**, brasileiro(a), empresaria, portador(a) do CPF/MF n° 756.696.092-04, simplesmente designada **CONTRATADA**, com base na Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000, Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto n° 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.0 presente contrato tem por objeto registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de moveis e equipamentos em geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos, conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao Edital n° 32/2019 e §1° desta cláusula, conforme as descrições e especificações abaixo e a proposta da Contratada.

§1°. Serão adquiridos os seguintes itens:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN	QUANT. MAX	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<b>ARMÁRIO DE AÇO:</b> AZUL/CINZA/ 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS : AÇO PA-90 , COM CHAPA DE 26 (ESPESSURA VARIÁVEL DE 0,40 A 0,46 MM) MEDIDA : 1980 ALTURA X 900 LARGURA X 400 PROFUNDIDADE . TENDO 4 PRATELEIRAS SENDO 1 FIXA E 3REMOVÍVEIS , PODENDO MOVE-LA DE 5 EM 5 CM NOS GRAMPOS . POSSUIR UM SISTEMA DE FECHAMENTO NAS EXTREMIDADES DA PORTA POR MEIO DE VAZÃO CONECTADA A FECHADURA. PORTAS PIVOTANTES POR MEIO DE DOBRADIÇAS ESTAMPADAS E UNIDAS POR MEIO DE PINO ZINCADO.	80	88	UNIDADE	R\$ 405,00	R\$ 35.640,00
6	<b>ARMÁRIO ALTO COM ESTANTE:</b> ARMÁRIO MISTO 1 PRATELEIRA 2 PORTAS DE ABRIR 25MM COM BORDAS EM PVC DE 2MM DE ESPESSURA, POSSUI DUAS PORTAS DE AÇO NA CHAPA #26 DO TIPO \"BATER\", UMA PRATELEIRA FIXA COM A CAPACIDADE DE 15KG CADA UMA. POSSUI PÉS 01 , ACABAMENTO DOS PÉS POLIPROPILENO , ALTURA DOS PÉS 3 CM , COR INTERNA AZUL , ESCALA DE BRILHO DA PORTA SEMI-FOSCO , MATERIAL DA PORTA AÇO , MATERIAL DA PRATELEIRA MDP , MATERIAL DO PUXADOR DA PORTA PLÁSTICO , ALTURA 160,8 CM , LARGURA 80 CM, TIPO DE PORTA BATER , PESO 43,10 KG , POSSUI PORTAS 02 , POSSUI PRATELEIRAS 03, PROFUNDIDADE 47,4 CM, SUPORTA ATÉ (KG) 45 KG , POSSUI GAVETAS NÃO.	92	100	UNIDADE	R\$ 505,00	R\$ 50.500,00



11	<b>CANETA LASER</b> : ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO DE ONDA = 650NM, OUTPUT 1MW. PÁGINA PARA CIMA E PARA BAIXA FUNÇÃO RECEPTORA USB É PLUG AND PLAY. SEM NECESSIDADE DE DRIVER LASER DISTÂNCIA: MAIS DE 200M. DISTÂNCIA DO CONTROLE: MAIS DE 15 m. ESTOJO ESTOFADO INCLUÍDO PARA O LASER REMOTO SEM FIO E RECEPTOR USB. REMOTO ALIMENTADO POR 1 X PILHA "AAA" ( INCLUSO) SUPORTA MS WORD, MS EXCEL, MS POWERPOINT, ACDSEE, WEBSITE, ETC SISTEMA DE APOIO: VISTA/XP/2000/ME/98 WINDOWS PILHA NÃO INCLUSA . ITENS INCLUSOS: 1 CANETA LASER CONTROLE REMOTO /1 RECEPTOR USB DE RÁDIO FREQUÊNCIA /1 CASE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO /1 PILHA AAA / 1 MANUAL	47	52	UNIDADE	R\$ 47,50	R\$ 2.470,00
14	<b>BEBEDOURO INOX C/ 4 TORNEIRAS:</b> CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDER ATÉ 400 PESSOAS/HORA. 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. TER REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304.GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR .	12	15	UNIDADE	R\$ 2.195,00	R\$ 32.925,00
17	<b>CADEIRA PLÁSTICA COM APOIO DE BRAÇO :</b> TAMANHO ADULTO, MODELO TIPO POLTRONA , MATERIAL EM PROLIPILENO , SUPORTA ATÉ 120KG , CONFORME NORMA DA ABNT NBR 14113 , ESTRUTURA DA BASE ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA .	592	650	UNIDADE	R\$ 30,50	R\$ 19.825,00
18	<b>CADEIRA PLÁSTICA SEM APOIO DE BRAÇO:</b> TAMANHO ADULTO , MODELO TIPO POLTRONA , MATERIAL EM POLIPROPILENO , SUPORTA ATÉ 120KG , CONFORME NORMA DA ABNT NBR 14113 , ESTRUTURA DA BASE ANTIDERRAPANTE , COR BRANCA	804	885	UNIDADE	R\$ 24,50	R\$ 21.682,50



25	<b>CAFETEIRA ELETRICA BIFASE PARA CAFÉ 24 XÍCARAS:</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LÂMPADA PILOTO; INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA; CAPACIDADE MÍNIMA 24 XÍCARAS DE CAFÉ; SISTEMA CORTA PINGOS; JARRA COM NÍVEL REFRACTÁRIO PODENDO SER RETIRADA PARA SERVIR À MESA; FILTRO PERMANENTE; INTERRUPTOR (LIGA/DESLIGA); PLACA AQUECEDORA (BASE) COM TERMOSTATO; POTÊNCIA MÍNIMA 950 W; TENSÃO BIFÁSICA 110/220 v. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. POSSUIR SELO DO INMETRO (PORTARIA INMETRO Nº 398 DE 31/07/2012).	30	33	UNIDADE	R\$ 82,36	R\$ 2.717,88
27	<b>CAMA BOX SOLTEIRO :</b> COM COLCHÃO CONJUGADO , EM ESPUMA , ARMAÇÃO DE MADEIRA DE LEI , COM CHAPAS DE FIBRA , CONTENDO 6 PÉS SENDO QUE 2 DELES COM RODÍZIOS , TECIDO 100% POLIÉSTER , ESPUMA 100% POLIURETANO , SUPORTA ATÉ 80KG , DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP): 36X88X1,88CM , PESO APROXIMADO DO PRODUTO : 45KG	29	30	UNIDADE	R\$ 313,20	R\$ 9.396,00
32	<b>COMPRESSOR PARA ENCHER BALÃO:</b> COMPRESSOR DE AR DOMÉSTICO PARA INFLAR BALÕES ID-02 PRETO TIPO DE BALÃO / BEXIGA DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO ABS, NÚMERO 2 SAÍDAS DE AR, DIÂMETRO 18CM ,COR PRETO , ,DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - 22X18X16CM ,PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 1,3KG ,DIMENSÕES, COM OPÇÃO DE ESCOLHER 110V OU 220V; POTÊNCIA DO MOTOR: 500WATTS .	22	25	UNIDADE	R\$ 344,00	R\$ 8.600,00



33	<p><b>CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL COLORIDO:</b> COM BRAÇO CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL COLORIDO COM BRAÇO: 01 (UMA) MESAS PARA CRIANÇAS DE 2 A 8 ANOS MESAS CONFECCIONADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE 1 1/4" COM SOLDAGEM ELETRÔNICA .MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NA COR BRANCA. TAMPO EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO A DEFINIR, COM BORDAS COLADAS EM PVC NA COR DIVERSAS . MEDIDAS: ALTURA DA MESA: 54 CM; TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES: 70 CM X 70 CM . CADEIRAS - 04 (QUATRO) CADEIRAS PARA CRIANÇAS DE 2 A 8 ANOS ,O ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS SERÃO REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMÍNICO COR A DEFINIR E FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES POP. A ESTRUTURA SERÁ EM TUBO DE 3/4" COM SOLDAGEM ELETRÔNICA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A DEFINIR. AS CADEIRAS POSSUEM SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, INJETADOS, NA MESMA COR E TONALIDADE DA TINTA DE ACABAMENTO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO, AUTOATARRACHANTES DE 3/16" X 3/4", ZINCADOS. ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 29 CM. ALTURA TOTAL: 59 CM. ASSENTO DA CADEIRA: 24 CM X 24 CM. ENCOSTO DA CADEIRA: 24 CM X 16 CM.</p>	273	300	UNIDADE	R\$ 163,85	R\$ 49.155,00
35	<p><b>DVD PLAY :</b> COM SAÍDA HDMI , REPRODUÇÃO PARA DVD/DVD-R/RW/DVD+R/RW/CD R/ RW /VCR /SVCD/ MPD/ JPEG, COM CONVERSOR DIGITAL , ENTRADA USB ,COM MICROFONE , DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) : 4X43X22CM, PESO APROXIMADO: 1,75KG.</p>	44	50	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
38	<p><b>ESTANTE DE AÇO C/ 5 DIVISÓRIA P/ DOCUMENTOS:</b> ESTANTE DE AÇO 40 cm COM 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830 mm X LARGURA 920 mm X PROFUNDIDADE 400 mm PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO.</p>	152	167	UNIDADE	R\$ 123,25	R\$ 20.582,75
39	<p><b>ESTANTE DE AÇO,</b> MEDINDO 1,98 DE ALTURA X 0,92 DE LARGURA X0,27 DE PROFUNDIDADE , NA COR AZUL , COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS , PARA SUPORTAR UMA SOBRECARGA DISTRIBUÍDA DE ATÉ 25 KG PRO PRATELEIRA</p>	128	140	UNIDADE	R\$ 139,00	R\$ 19.460,00



42	<b>FOGÃO INDUSTRIAL COM QUATRO BOCAS E FORNO:</b> QUEIMADORES FRONTAIS E CHAMAS TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS COM CHAMAS DUPLAS, MESA ESMALTE ANTIDERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, GRADES DE QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL , BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS GRADES PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO , ESTRUTURA DE CANTONEIRA DE AÇO , PUXADOR DE FORNO DE PVC	45	50	UNIDADE	R\$ 726,45	R\$ 36.322,50
52	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:</b> LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 8 LITROS, (220 VOLTS).; - CAPACIDADE PARA 8 LITROS; -COPO EM AÇO INOXIDÁVEL; -BASE EM ALUMÍNIO;; -MOTOR DE ½ HP E 3500 RPM;; -GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO E COMPONENTES FLANGE DO COPO, ARO DA BASE E FLANGE SUPORTE DO MOTOR EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA NA COR PRETA;; - CHAVE LIGA/DESLIGA MAIS FUNÇÃO PULSAR; ALIMENTAÇÃO 110/220 V; - MEDINDO: 75X26X21CM (AXLXP).	14	15	UNIDADE	R\$ 645,00	R\$ 9.675,00
66	<b>MESA PLÁSTICA QUADRADA:</b> MATERIAL EM PROLIPOPILENO, TAMANHO ADULTO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14113, COM BRANCA.	290	319	UNIDADE	R\$ 43,50	R\$ 13.876,50
70	<b>MICROONDAS FUNÇÃO DESCONGELAR:</b> COM DUAS OPÇÕES DE DESCONGELAMENTO O RÁPIDO E POR PESO. FUNÇÃO TIMER: PROGRAME COM ANTECEDÊNCIA O HORÁRIO DO PREPARO DO ALIMENTO A SER COZIDO. TECLAS FÁCEIS: CONTAM COM AS FUNÇÕES CAPACIDADE DE 32 LITROS: FUNÇÃO MEU MENU: FUNÇÃO POTÊNCIA: VÁRIOS NÍVEIS DE POTÊNCIA PARA ESCOLHER DE ACORDO COM O TIPO DE ALIMENTO. TRAVA DE SEGURANÇA:	5	10	UNIDADE	R\$ 535,00	R\$ 5.350,00
71	<b>PEDESTAL P/ MICROFONE :</b> PEDESTAL PARA 01 MICROFONE COM CACHIMBO; ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 3 kg / PESO: 2KG / ACABAMENTO: PRETO EPÓXI / ALTURA MÍNIMA: 1,00 CM / ALTURA MÁXIMA: 1,70 CM.	23	25	UNIDADE	R\$ 83,50	R\$ 2.087,50



72	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA BIVOLT , LUMINOSIDADE 2500 CONEXÕES , ENTRADA , 1 VGA (MINID-SUB 15 PINOS , 1 VÍDEO COMPOSTO(1RCA) , S-VÍDEO(MINIDIN 4 PIN) ,1 VÍDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA), 1 USB TIPO B(VÍDEO DE COMPUTADOR ) , SAÍDA : 1 VGA ( MINI D-SUB 15 PIN)- RETORNO PARA MONITOR REQUISITOS DO SISTEMA COMPATIVEL COM SISTEM WINDOWS E MAC LENTE FIXA , FOCO MANUAL , FN1:44M FOCO 16,6 MM , ZOOM 1,0-1,35 DIGITAL , VOLTAGEM: BIVOLT , PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 2,3 KG , GARANTIA DO FORNECEDOR : 36 MESES; OUTRAS FUNÇÕES : LIGA E DESLIGA INSTATANEAMENTE , SENHA DE SEGURANÇA E BARRA DE SEGURANÇA , LAMPADA 200 WATTS UHE , 400H( ALTO BRILHO),500H ( BAIXO BRILHO) DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO : AXLXP 7,9X29,5X22,5CM , TIPO DE PROJETO MULTIMIDIA PORTATIL , PAINEL ; 3 PAINEIS LCD , RESOLUÇÃO MAXIMA SVGA (800X600) , ACOMPANHA CONTROLE REMOTO , CABOS ACESSÓRIOS , BOLSA PROTETORA E MANUAL DE INSTRUÇÕES . GARANTIA MINIMA DE 12 MESES - 1 ANO.</b>	51	56	UNIDADE	R\$ 2.070,00	R\$ 115.920,00
----	---	----	----	---------	-----------------	-------------------



74	<p><b>REFIL / FILTRO PARA PURIFICADORES</b> APROVADO PELO IMETRO. ESTÁGIOS DE FILTRAGEM 2. FILTRAGEM DA ÁGUA FILTRAGEM POR PRESSÃO COM CARVÃO ATIVADO, FILTRANDO TODO O TIPO DE IMPUREZAS SÓLIDAS E PARTÍCULAS SUSPENSAS, ALÉM DE REDUZIR O CLORO, INIBIR O DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS E ELIMINAR ODORES E SABORES. MODELO (MESA ,PAREDE, PRESSÃO, COLUNA) REFIL TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA. MATERIAL POLIPROPILENO ALTURA 6.76 CM - LARGURA 28.1 CM - COMPRIMENTO 6.76 CM. GARANTIA 3 MESES COMPOSIÇÃO DO FILTRO DE ÁGUA: MEMBRA UF + CARVÃO ATIVADO EM BLOCO 1 ETIQUETA DE TROCA 1 GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO</p>	86	95	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 6.175,00
----	---	----	----	---------	--------------	-----------------



76	<p><b>RADIO DE COMUNICAÇÃO :INFORMAÇÕES DO PRODUTO:</b> ESPECIFICAÇÃO. POTÊNCIA: 4W/1W . RANGE DE FREQUÊNCIA: VHF 136.00-174.00 MHZ UHF 400.00-480.00 MHZ. PROGRAMÁVEL POR PC OU MANUAL: SIM. FUNÇÃO RÁDIO FM: SIM. IDENTIFICAÇÃO DE OPÇÕES POR VOZ: SIM. CODE: DTMF. CTCSS: 50 TONS. DCS: 104 CÓDIGOS. TEMPO MÁXIMO DE TRANSMISSÃO: (TIME-OUT TIMER – TOT). ESPAÇO DE FREQUÊNCIA: (5,6. 25 10,12. 5,20,25KHZ) .FUNÇÃO ECONOMIA DE BATERIA: SIM . FUNÇÃO VOX: (ATIVA TX POR PRESENÇA DE VOZ) . FUNÇÃO TRAVA DE TRANSMISSÃO QUANDO FREQUÊNCIA OCUPADA: SIM. AVISO DE BATERIA FRACA: SIM. DUAL BAND, DUAL DISPLAY E DUAL STANDBY: SIM. LUZ DE FUNDO DE VISOR E TECLADO: SIM. 3 MODOS DE SCAN: (TEMPO, ONDA PORTADORA, PROCURA) . PTT-ID: (CONFIG. DE ENVIO ANTES, APÓS E DURANTE TRANSMISSÃO). FREQUENCY DIFFERENCE SETTING: SIM. KEYPAD NUMBER DIRECTLY CHOOSES THE MENU FUNCTION: SIM. FUNÇÃO: REVERSE FREQUENCY. LED DE LANTERNA: SIM. CONFIGURAÇÃO DE POTÊNCIA: HIGH LOW. SELEÇÃO: WIDE/NARROW BAND. ANI: CODE EDITION. ATÉ 128 CANAIS DE MEMÓRIA: SIM BANDA LARGA / BANDA ESTREITA SELECIONÁVEL: SIM. POTÊNCIA ALTA / BAIXA: 5 W / 1W SELECIONÁVEIS FUNÇÃO DE BIP NO TECLADO: SIM . DUPLA TRANS / RECEPÇÃO DUPLA: SIM. LARGURA DE FREQUÊNCIA SELECIONÁVEL: 2,5 / 5/6, 25/10/12, 5/25 KHZ. FUNÇÃO OFFSET: FREQUÊNCIA DE OFFSET PARA O ACESSO REPETIDOR. FUNÇÃO DE ECONOMIA DE BATERIA: SAVE. TEMPORIZADOR DE TRANSMISSÃO: TOT PROGRAMÁVEL SELEÇÃO DO MODO: SCAN. FUNÇÃO DE CANAL OCUPADO: BCLO. PROGRAMÁVEL POR PC: SIM. SQUELCH AJUSTÁVEL DE: 0 A 9 . CROSSBAND: SIM. BIB NO FIM DE TRANSMISSÃO: SIM. BLOQUEIO DE TECLADO: SIM DIMENSÕES: COMPRIMENTO SEM ANTENA: 11 cm . COMPRIMENTO COM ANTENA: 22 CM . ALTURA: 6CM LARGURA: 2,5CM . PESO: 200G</p>	18	20	UNIDADE	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
79	<p><b>SOFÁ 02 LUGARES CORINO:</b> LARGURA (CM) 134, COR - AZUL DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (AXLXP) ALTURA: 85 CM LARGURA: 134 CM PROFUNDIDADE: 75 CM . PESO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 23.200 . AMBIENTE SALA DE ESTAR QUARTO SALA DE JANTAR ALTURA (CM) 85</p>	31	34	UNIDADE	R\$ 362,50	R\$ 12.325,00



80	<b>SOFÁ 03 LUGARES CORINO:</b> SOFÁ 03 LUGARES CORINO : FICHA TÉCNICA - LARGURA (CM) 188 - COR - AZUL , DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (AXLXP) ALTURA: 85 CM LARGURA: 188 CM PROFUNDIDADE: 75 CM. PESO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 28.150 . AMBIENTE SALA DE ESTAR QUARTO SALA DE JANTAR. FORMATO RETANGULAR.	31	34	UNIDADE	R\$ 549,55	R\$ 18.684,70
81	<b>SUPORTE PARA TV :</b> CARGA MÁXIMA: 45 KG; DISTÂNCIA MÍNIMA DA PAREDE DE 07 CM E MÁXIMA DE 35 CM. COMPATÍVEL COM FURAÇÃO VESA: 50X50MM, 75X 75, 100X75, 100X100, 200X100, 200X200, 400X 400MM. 04 MOVIMENTOS, SENDO 03 ARTICULAÇÕES HORIZONTAIS E 01 INCLINAÇÃO VERTICAL. KIT COMPLETO PARA MONTAGEM, PARAFUSOS E BUCHAS.	74	81	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 8.100,00
82	<b>TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ -</b> MEDIDAS 240X180 ; TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ: 180X180CM, MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO E TRIPÉ TELESCÓPICO ACOPLADO A TELA. ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, EVITANDO CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DOTEMPO. MEDIDAS: 180 X 180CM DADOS TÉCNICOS MARCANARDELLI MODELO COM TRIPÉ.	26	28	UNIDADE	R\$ 605,00	R\$ 16.940,00
85	<b>VENTILADOR DE PAREDE:</b> DE 50 CM DE DIÂMETRO FUNÇÃO: OSCILAÇÃO, E POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 W , ROTAÇÃO ENTRE 1.000 RPM A 1.400 RPM , ALIMENTAÇÃO 110 OU 220 VOLTS , PESO MÁXIMO DE 5,5 KG , COM OS ITENS INCLUSOS : UM MOTOR , HASTES , CONJUNTO DE HÉLICES , KIT DE PARAFUSOS , GRADES DE PROTEÇÃO EM AÇO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS , MATERIAL DAS PÁS DE POLIPROPILENO NA COR CINZA OU PRETO , NÍVEL DE CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A	291	320	UNIDADE	R\$ 145,00	R\$ 46.400,00
						<b>R\$ 577.810,33</b>

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago após a entrega efetivamente da demanda solicitada, junto a Prefeitura Municipal e suas Secretarias

§3º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial n° 32/2019, com seus Anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da Contratada.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA a "Requisição de produto, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação nº 32/2019, e no contrato;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Cumprir fielmente o Contrato;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, entregando os produtos em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;



- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- f) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo



parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

k) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

l) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30 (trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos equipamentos.

m) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço dos produtos é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao Edital nº 32/2019, cujo valor mensal



a ser pago será obtido através da soma dos produtos efetivamente requisitados e recebidos pela Prefeitura Municipal e suas secretarias.

5.2 O valor estimado do presente contrato é **R\$ 577.810,33 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais e trinta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços,



rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após



a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de



INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2019:

Exercício 2019:

0703-Fundo Municipal de Saúde

10.302.0053.1.024- Reforma, ampliação e aparelhamento do Centro de Especialidades Médicas-CEM

10.125.0043.2.038- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

10.301.0044.2.041- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0044.2.043- Manutenção das ações de Vigilância em saúde

10.301.0046.2.045- Manutenção do programa saúde da família-PSF

10.301.0068.2.055- Núcleo de apoio a saúde da Família-NASF

10.302.0049.2.061- Manutenção do programa de Gestão Plena de Sistema-MACA

10.302.0068.2.064- Manutenção do serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU

10.302.0068.2.066- Manutenção do Centro de Apoio psico Social-CAPS

10.302.0068.2.067- Manutenção do programa da Unidade de Pronto Atendimento-UPA.

08.244.0053.2.024- Manutenção do programa IGD SUAS

08.122.0063.2.016- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.243.0053.2.023- Manutenção do Conselho Tutelar

08.244.0053.2.029- Manutenção do programa centro de referência da Assistência Social (CRAS)

08.122.0054.2.014- Manutenção do programa Centro de referencia especializada (CREAS)

08.243.0053.2.021- Manutenção do programa Bolsa Família (BF)

08.122.0063.2.015- Manutenção dos conselhos municipais

08.244.0054.2.032- Manutenção do programa Criança Feliz

08.122.0063.2.017- Manutenção do abrigo



08.243.0053.2.018- Manutenção das Ações Estratégicas do PETI  
08.244.0053.2.026- Geração de renda  
08.244.0054.2.031- Manutenção da rede de proteção básica Estadual  
08.244.0054.2.036- Manutenção do programa ACESSUAS.  
0201-Gabinete do Prefeito  
04.122.0003.2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito  
0301- Sec. De Administração  
04.122.0002.2.007- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
0401-Secretaria de Finanças  
04.123.0005.2.010- Manutenção da Secretaria de Finanças  
0801- Secretaria Municipal de Planejamento  
04.122.0002.2.076- Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento  
0901- Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0019.2.081- Administração e manutenção do Ensino Fundamental  
12.361.0019.2.082- Manutenção de Unidades Escolares  
12.365.0019.2.091- Manutenção de Creches  
12.361.0019.2.084- Manutenção do programa Salario Educação  
2501-FUNDEB  
12.361.0020.2.139- Manut. Do Ensino Fundamental 40% FUNDEB  
12.365.0020.2.142- Manut. Do Ensino Infantil-FUNDEB  
1101- Secretaria Municipal de Cultura  
13.392.0015.2.093- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura  
1201- Sec. Muni. Infra-estrutura e Saneamento  
15.122.0033.2.096- Manut. Da Sec. Munic. De Infra-estrutura, Obras e Viação  
1301- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer  
27.812.0018.2.103- Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e lazer  
2101- Sec. Muni. De Ind. Com. Turismo e mineração  
22.692.2.110- Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio  
2301- Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
18.542.0021.2.119- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
2401- Secretaria Municipal de Agricultura  
20.123.0011.2.128- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura  
2601- Sec. Municipal de Comunicação Social  
24.122.0041.2.145- Sec. Municipal de Comunicação Social  
2828- Secretaria Municipal de Trânsito  
26.181.0042.2.157- Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito.  
44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente



Parágrafo Único - DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital n° 032/2019 e na Lei Federal n°. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e



no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante



- contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias



daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 14 de agosto de 2019

**Francisco Ferreira Freitas Neto**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**  
**CONTRATANTE**

**E.C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVIÇOS E**  
**REPRESENTAÇÃO EIRELI**

CNPJ nº 26.379.836/00001-71

**CONTRATADA**